ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO 0852/2023
FL. 30
Rub.

# LEI MUNICIPAL Nº 2.035 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE ACEGUÁ
Publicado em 28/12/2023
Jaqui Costa

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER BENS PÚBLICOS MEDIANTE CESSÃO DE USO.

**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar,** Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Aceguá autorizado a fazer a cessão de uso à Associação de Produção Agropecuária Aceguaense - APROAAC, a título gratuito, dos bens de propriedade do Município, a seguir relacionados:

| DESCRIÇÃO | Nº PATRIMÔNIO |
|---|---|
| Trator Agrícola New Holland 4 x4 55 kw | 001338951/Gov-Est |
| Aradora Piccin 18 discos | 5158 |

**Art. 2º** Os bens cedidos tem por destinação o uso no desenvolvimento agrícola, pastoril e pecuário de associados à CESSIONÁRIA

**Art. 3º** A cessão será feita inicialmente até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada indefinidamente, desde que persista o interesse público, mediante celebração de instrumento aditivo, ficando a cessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

**Art. 4º** A manutenção e conservação dos equipamentos cedidos correrá por conta e responsabilidade do beneficiário.

**§ 1º** Caso a Cessionária não tenha condições de fazer a manutenção, desde que comprovada documentalmente a insuficiência de recursos pela Cessionária, fica o cedente autorizado a realizar a somente a manutenção para aquisição de pneus e/ou peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

**§ 2º** A insuficiência de recursos poderá ser comprovada através de balanço patrimonial, extratos bancários e/ou comprovantes de despesas.

**§ 3º** Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico receber e analisar os documentos probatórios da insuficiência de recursos da Cessionária e aprovar ou não a realização da manutenção.

**§ 4º** Caso aprovada a aquisição de pneus ou peças para a manutenção dos equipamentos a Cessionária deverá apresentar Estudo Técnico Preliminar contendo, no mínimo três orçamentos, para que o processo de contratação seja realizado administrativamente no Setor de Compras e Licitações mediante processo licitatório obedecendo os ditames da Lei 14.133/2021.

**Art. 5º** O ajuste será celebrado com base na minuta anexa, que integra a presente lei, na qual constam as demais regras e obrigações das partes.

PROCESSO 0852/2023
FL 29.
Rub.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 19 de dezembro de 2023.**

**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**
**Prefeito**

PROCESSO 0852/2023
FL 28
Rub

**JUSTIFICATIVA:**

Venho através desde solicitar a elaboração do termo de cessão de uso de bens moveis municipais de Aceguá, que firmam o município de Aceguá com a ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA ACEGUAENSE- APROAAC, pessoa jurídica, CNPJ 92.909.373/0001-06 com endereço na Assentamento Conquista da Vitoria, interior do Município de Aceguá/RS, representado por Moises Zanatto, CPF 549.875.980-00.

O termo de cessão de uso tem por objeto os bens moveis a seguir relacionados que cedidos para associação atenderão mais de 30 famílias quanto ao preparo do solo e aumento de produtividade.

| DESCRIÇÃO | Nº DE PATRIMÔNIO |
|---|---|
| Trator Agrícola New Holland 4x4 55kw | 001338951- GOV.EST |
| Aradora Piccin 18 Discos | 5158 |

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 19 de dezembro de 2023.**

**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**
**Prefeito**